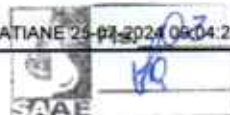




Serviço Municipal de Saneamento Básico
Estado de Minas Gerais
Relação de Processos de Compra



Processo de Compra: 90

Data: 23 jul 2024

Solicitação	Requisição	Unid. Almoz.	Solicitante	Lotação
177			SAMUEL ISSAMU TANAKA	SISTEMA DE AGUA
181			SAMUEL ISSAMU TANAKA	SISTEMA DE AGUA

Tipo: ITENS

Item	Código	Descrição	FMT	EMB	U / E	Quantidade
1	35.010.0001	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO (COTA RESERVADA)	U	UN	1,000	1000,000
2	35.010.0001	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO	U	UN	1,000	4000,000



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil



Emissão de Solicitação de Compras

Solicitação Nº.: 177 Data: 23/07/2024

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 000346 - SAMUEL ISSAMU TANAKA

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega: Total

Destino: AQUISIÇÃO DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO PARA CLORAÇÃO DOS LOCAIS ABASTECIDOS POR POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E EM OUTRAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DO SAAE.

Entrega: Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água), localizado da Rodovia BR 251, KM 908 - UNAI-MG CEP: 38.618-001

Recurso Orçamentário

Ficha: 1876/2024 03.02.00.17.512.3001.2803.3.3.90.30.00 - Operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água

Fonte: 1501.- - Outros Recursos não Vinculados

Cod. Aplic.: 0000.0000-NÃO INFORMADO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
3.800.000,00	0,00	431.863,87	1.709.389,13	1.090.173,48	1.018.629,18	1.658.747,00

Itens

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	35.010.0001	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO	UN	4000		

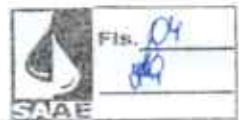
Total 0,00

Samuel I. Tanaka

Valor estimado total: 0,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil



Emissão de Solicitação de Compras

Solicitação Nº.: 181 Data: 25/07/2024

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 000346 - SAMUEL ISSAMU TANAKA

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega: Total

Destino: AQUISIÇÃO DE DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO PARA CLORAÇÃO DOS LOCAIS ABASTECIDOS POR POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E EM OUTRAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DO SAAE.

Entrega: Pátio da ETA (Estação de Tratamento de Água), localizado da Rodovia BR 251, KM 908 - UNAI-MG CEP: 38.618-001

Recurso Orçamentário

Ficha: 1876/2024 03.02.00.17.512.3001.2803.3.3.90.30.00 - Operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água

Fonte: 1501.- - Outros Recursos não Vinculados

Cod. Aplic.: 0000.0000-NÃO INFORMADO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
3.800.000,00	0,00	443.878,75	1.709.389,13	1.090.173,48	1.018.629,18	1.646.732,12

Itens

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	35.010.0001	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO	UN	1000		

Total 0,00

Samuel ! Tanaka

Valor estimado total:

0,00

**MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

1. Identificação da Unidade Requisitante	
Unidade Requisitante (Departamento/Divisão/Seção): DITAE	
Chefe da Unidade Requisitante: Samuel Issamu Tanaka	Matrícula: 346
E-mail institucional: dictec3@saaeunai.mg.gov.br	Telefone: (38) 3676 1521
2. Descrição sucinta do objeto (Produto ou serviço demandado):	
Dicloro - Isocianurato de Sódio para cloração dos locais abastecidos por poços tubulares profundos no Município de Unai-MG.	
3. Justificativa da necessidade da contratação:	
A aquisição do dicloro se faz necessária pois este produto químico é utilizado no tratamento e desinfecção da água bruta em poços artesianos e em outras atividades de responsabilidade do SAAE.	
4. Resultados pretendidos com a contratação:	
Busca-se com esta contratação a manutenção dos processos de tratamento da água bruta, para distribuição da água tratada nos locais abastecidos por poços tubulares profundos.	
5. Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:	
A estimativa de valor da contratação é de R\$ 81.450,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços Anexos. As quantidades foram dimensionadas a partir da análise detalhada das necessidades operacionais, complementada por um orçamento feito pela estimativa de preços baseada em pesquisa em contratações similares de outros entes públicos e na ata de registro de preço do Saae de 2023. Esta abordagem assegura a obtenção de preços competitivos e justos, bem como a adequação das quantidades às demandas específicas do SAAE de Unai - MG.	
6. Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:	
Conforme relatório de Saldo de Dotação anexo, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.	
7. Prioridade da Contratação:	
A contratação possui o seguinte grau de prioridade: (X) Alta; Justificativa: Se trata de um produto químico indispensável no processo de tratamento da água bruta, para distribuição pública de água potável para a população unaiense. () Média;	

() Baixa.

8. Requisitos necessários para a contratação e especificações mínimas do objeto:

A entrega deverá ser realizada no local previamente determinado pelo órgão solicitante, devendo ocorrer todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da aquisição, por conta da contratada;

O objeto deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:

Não se aplica.

10. Prazo de vigência da ata de preços, indicação se são serviços continuados e informações complementares (se for o caso):

Neste caso, a contratação será regida por ata de registro de preço, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a lei vigente.

11. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

12. Sobre Estudo Técnico Preliminar ou indicação da área responsável pela elaboração.

O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela própria Divisão requisitante.

13. Controle de Legalidade

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Procuradoria.

14. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

O(A) requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Unai-MG, 19 de julho de 2024.


Samuel Issamu Tanaka

Chefe (substituto) da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

(Inciso II do art 72 da Lei nº 14.133, de 2021)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Portaria nº 155/2023 e 143/2024.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Dicloro Isocianurato de Sódio.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 11/06/2024 a 19/07/2024.

METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

- (X) Média
() Mediana
() Menor Preço Global
() Menor Preço por Item
() Outra:

Justificativa: Após análise das cotações, considerando que a estimativa de preços baseou-se em pesquisa em contratações similares de outros entes públicos e na ata de registro de preço do Saae de 2023, e que as cotações apresentarem pequena variação de preços, optou-se por adotar a média dos valores propostos, possibilitando assim a disputa para outros fornecedores.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o §1º do art 23 da Lei 14.133/21 e art. 67 da Portaria nº 155/2023 e 143/2024:

() I – **painel de preços:** Não utilizado por não terem sido encontrados objetos de passíveis de comparação em qualidade e especificação que atendessem as necessidades conforme o objetos solicitados. O dicloro encontrado possui concentração de apenas 0,2% e, portanto, não atende ao necessário.

(X) II – **contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano 365 dias anterior à data da pesquisa de preços:**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	CONTRATANTE (NOME)	FORNECEDOR	ID CONTRATAÇÃO PNCP	PREÇO UNIT. (EM R\$)
Dicloro Isocianurato de	Kg	1200	FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES	46455268000119-1-000002/2023	17,50



Sódio			ESPORTES E PARADESPORTO DE ARAGUARI MG	LTDA 43.890.354/0001- 61		
Dicloro Isocianurato de Sódio	Kg	1000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ BA	APONTUAL COMÉRCIO LTDA 08.307.817/0001- 19	13937032000160- 1-000217/2024	14,80

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

Não utilizado por não terem sido encontrados objetos passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() IV - pesquisa direta com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não foi utilizado por não ter sido possível encontrar três orçamentos do produto, para que fosse possível obter um valor médio com segurança.

(X) Outros Critérios: Pesquisa em ata de registro de preço do Saae de 2023, com reajuste de valor conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,23%, Fonte: IBGE).

ITEM 01 e 02	
1ª Classificada: BIDDEN COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
Endereço: Rua Capitão João Zaleski nº 1763, Lindaia, Curitiba- PR CEP: 81010-080	
E-mail: contato@biddencomercial.com.br / licitação.bidden@gmail.com	
Telefone/Fax: (41) 4103-7690	
Representante: Mabel Andrusievicz	
Identificação: Sócia Administradora	
Qualificação: CPF: 727.028.189-00	
Preço Unitário	R\$
Item 01 e 02	15,89

Com o reajuste de 4,23% o valor unitário final será de **R\$ 16,56**.

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando os preços obtidos pela pesquisa, considerando possibilidade de competição entre as opções do mercado, optou-se pelo (a) **média** dos preços obtidos, conforme resultado anexo.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	FORNECEDOR (NOME E CNPJ).	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	PREÇO MÉDIO
Dicloro Isocianurato de Sódio	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA 43.890.354/0001- 61	APONTUAL COMÉRCIO LTDA 08.307.817/0001- 19	BIDDEN COMERCIAL LTDA 36.181.473/0001-80	R\$ 16,29

Obs.: O Anexo I e documentação comprobatória contendo 08 folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Unai-MG, 19 de julho de 2024.


Samuel Issamu Tanaka
Chefe (substituto) da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto – DITAE
Matrícula: 346


Evaldo José da Silva
Diretor Geral



Saãe – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Serviço Municipal de Saneamento Básico, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967, e rematada pela Lei nº 2.309, de 8 de julho de 2005, com sede a Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, nesta cidade de Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.838.855/0001-17, doravante denominado Saãe, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor **Alino Pereira Coelho**, portador da matrícula nº 460, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº 6.122, de 1º de abril de 2022 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do Edital do **Processo de Compra nº 447, Processo Licitatório nº 43/2023**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.252/2005, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo citadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de **Dicloro Isocianurato**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 43/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Fiscal de acompanhamento desta Ata será designado por meio de Portaria, a qual será emitida após a assinatura desta.

4.2. São obrigações do Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato:

- I. Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos a ser fiscalizado, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (fornecimento ou serviço);
- II. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- III. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 38.613-652 – Fone: (35) 3676-1321 – Unaí/MG
Site: www.saane.unai.mg.gov.br – E-mail: licitacao@saane.unai.mg.gov.br



Saãe – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

IV. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

V. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VI. O Fiscal do Contrato deverá indicar, comunicação oficial, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

VII. Conferir os dados das futuras atas de atas-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VIII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IX. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

X. Comunicar oficialmente a Divisão de Compras, Licitações e Contratos, em tempo hábil, sempre que houver necessidade de adiantamento ou rescisão contratual.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	3.000	Kg	Dicloro Isocianurato de Sódio, estabilizado, sólido cristalino branco granulado 1 – Características do produto: Periodicidade – por lote - Fórmula química – NaClO ₂ (NCO) ₂ - Cloro disponível: > 60% Pureza: > 97% - Inertes: < 3% - pH: > 6 - Granulometria – 20 – 100 mesh - Validade: 02 anos - Embalagem: galão plástico de 20 ou de 25 - DMU (Dosagem Máxima por litro): 5mg /litro 2 - Requisitos do produto: O produto deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e deve atender às legislações pertinentes, especialmente a Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve: a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada

Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 38.613-652 – Fone: (35) 3676-1321 – Unaí/MG
Site: www.saane.unai.mg.gov.br – E-mail: licitacao@saane.unai.mg.gov.br

Fls. 19



Saee – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 23.034.853/0001-17 – Inscrição Estadual: 784.746.754.00-01

	deve ser igual ou maior que a Dosegem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada pela CONTRATANTE no Termo de Referência no item 1: b) zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784 c) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Ensaios do Produto, conforme especificado nos itens anteriores. 3 – Entrega do produto: - O produto deverá vir acompanhado de ficha técnica "As informações devem ser explicitadas em sua ficha técnica, que deve conter no mínimo o nome técnico, o nome comercial, a identificação do fabricante, as características físico-químicas, a finalidade de uso e as instruções para manipulação, preparo, aplicação e armazenamento. As informações de segurança, transporte, embalagem, manuseio e armazenamento devem atender aos requisitos da ABNT NBR 14725-4" - A presente aquisição será para entrega futura, mediante as necessidades do SAAB/UNIA/MG; - Carga média por pedido: 1000 Kg (sujeito a alteração); - O preço do produto ofertado deverá ser cotado posto União/MG, (pólo da ETA – Estação de Tratamento de Água - Rodovia BR 251 KM 906), de União/MG; - Preço CIF - União/MG. 4- Amostragem e metodologias analíticas - A amostragem e as metodologias analíticas deverão seguir o preconizado na ABNT NBR 15784:2017 5 – Amostra A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado formalmente pelo requisitante, após a adjudicação, amostra de 05 (cinco) quilos para fins de análise em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão que a declarar vencedora do certame, na Estação de Tratamento de Água - Rodovia BR 251
--	---

Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 35.064-143 - Fone: (35) 3676-1133 - União/MG
Site: www.saabunmg.gov.br - E-mail: licitacao@saabunmg.gov.br



Saee – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 23.034.853/0001-17 – Inscrição Estadual: 784.746.754.00-01

	Item 908), de União/MG. A licitante que não apresentar amostras no prazo estipulado ou sendo as mesmas incompatíveis, encerrará na desclassificação da proposta. As amostras deverão estar devidamente identificadas e rotuladas com os dados da licitante e do lote, para fins de testes e análises 6 – Requisitos ambientais A licitante deverá apresentar os seguintes documentos nas entregas do produto: - Fabricante: Licença Ambiental e Certificação de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – IBAMA (na habilitação) - Transportador: Licença/autorização para transporte de produto perigoso – IBAMA, Plano de emergência, comprovante de capacitação do motorista para transporte de produto perigoso (MOPP), Certificado de Inspeção Veicular, veículo com rótulos de risco e planilha de segurança. 7 – Procedimento para cálculo da glosa de teor A ser cobrada da fornecedora caso o produto se apresente fora das especificações: - Após análises físico-químicas efetuadas em amostras colhidas no ato da descarga no local de destino, as partidas de produtos químicos que não obedecerem as especificações, poderão ser rejeitadas na sua totalidade; - A fornecedora se obriga a retirar, às suas expensas, os produtos químicos rejeitados; - O produto só será aceito definitivamente uma vez conhecidos os resultados das análises que constam das instruções estabelecidas para produtos químicos do SAAI; - O fato das partidas do produto serem recebidas nos locais de destino, não implica em sua aceitação final. - Excepcionalmente, partidas do produto que não atendam as especificações, poderão ser toleradas, obrigando-se, a fornecedora, a aceitar glosas correspondentes à parte dos pagamentos a serem efetuados. Cálculo da glosa de teor para parâmetros acima dos valores mínimos estabelecidos pela ABNT NBR 15007-1/2/3:2003 V = Vu (T - T2) / T Cálculo da glosa de teor para parâmetros além dos valores máximos estabelecidos pela ABNT NBR 15007-1/2/3:2003 V = Vu (T2 - T) / T
--	--

Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 35.064-143 - Fone: (35) 3676-1133 - União/MG
Site: www.saabunmg.gov.br - E-mail: licitacao@saabunmg.gov.br



Saae - Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 - Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Onde: V=Valor a ser glosado dos pagamentos devidos aos fornecedores (R\$); Vu=Preço unitário do produto químico na respectiva Nota de Empenho (R\$/tonelada); T=Teor mínimo de acordo com ABNT NBR 15007:2003; T2=Teor verificado analiticamente pelo SAAE (%); P=Peso da partida que a amostra representa (tonelada). Na hipótese de ocorrer em uma mesma partida mais de um teor fora das especificações, será realizado o cálculo das glosas, e o resultado com maior valor de glosa servirá para aplicação da multa correspondente. 8 - Sem nenhum ônus para o SAAE/UNAI/MG poderá ser enviada amostra para laboratório de referência, para comprovação dos limites estabelecidos por esta especificação.			
02	1.000	Kg	Dicloro Isocianurato de Sódio, estabilizado, sólido cristalino branco granulado I - Características do produto: Periodicidade - por lote - Fórmula química - $\text{NaCl}_2 (\text{NCO})_2$ - Cloro disponível > 60% - Pureza: > 97% - Inertes: < 3% - PH: > 6 - Granulometria - 20 - 100 mesh - Validade: 02 anos - Embalagem: galão plástico de 20 ou de 25 - DMU (Dosagem Máxima por litro): 5mg/litro 2 - Requisitos do produto: O produto deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser contidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e deve atender às legislações pertinentes, especialmente a Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve: a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada pela CONTRATANTE no Termo de Referência no item 1: b) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A

Av. Governador Valadarez, 3.257 - Bela Vista - CEP: 38.613-652 - Fone: (35) 3676-1521 - Unai/MG
Site: www.saneam.mg.gov.br - E-mail: licitacao@saneam.mg.gov.br



Saae - Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 - Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

		preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784. c) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens anteriores. 3 - Entrega do produto: - O produto deverá vir acompanhado de ficha técnica. - As informações devem ser explicitadas em sua ficha técnica, que deve conter no mínimo o nome técnico, o nome comercial, a identificação do fabricante, as características físico-químicas, a finalidade de uso e as instruções para manipulação, preparo, aplicação e armazenamento. As informações de segurança, transporte, embalagem, manuseio e armazenamento devem atender aos requisitos da ABNT NBR 14725-4" - A presente aquisição será para entrega futura, mediante as necessidades do SAAE/UNAI/MG. - Carga média por pedido: 1000 Kg (sujeito a alteração). - O preço do produto ofertado deverá ser cotado posto Unai/MG, (pátio da ETA - Estação de Tratamento de Água - Rodovia BR 251 KM 908), de Unai/MG, - Frete CIF - Unai/MG. 4 - Amostragem e metodologias analíticas - A amostragem e as metodologias analíticas deverão seguir o preconizado na ABNT NBR 15784:2017. 5 - Amostra A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado formalmente pelo requerente, após a adjudicação, amostra de 05 (cinco) quilos para fins de análise em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão que a declarar vencedora do certame, na Estação de Tratamento de Água - Rodovia BR 251 KM 908, de Unai/MG. A licitante que não apresentar amostras no prazo estipulado ou sendo as mesmas incompatíveis, ensejará na desclassificação da proposta. As amostras deverão estar devidamente identificadas e rotuladas com os dados da licitante e do lote, para fins de testes e análises
--	--	--

Av. Governador Valadarez, 3.257 - Bela Vista - CEP: 38.613-652 - Fone: (35) 3676-1521 - Unai/MG
Site: www.saneam.mg.gov.br - E-mail: licitacao@saneam.mg.gov.br





Saee – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 23.438.813/0001-17 – Inscrição Estadual: 784.746.754-09-41

	6 – Requisitos ambientais A licitante deverá apresentar os seguintes documentos nas etapas do processo: - Fabricante: Licença Ambiental e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – IBAMA (na habilitação) - Transportador: Licença/autorização para transporte de produto - perigoso – IBAMA. Plano de emergência, comprovante de capacitação do motorista para transporte de produto perigoso (MOPP). Certificado de Inspeção Veicular, veículo com rótulos de risco e painéis de segurança. 7 – Procedimento para cálculo de glosa de teor A ser cobrada da fornecedora caso o produto se apresente fora das especificações: - Após análises físico-químicas efetuadas em amostras colhidas no ato da descarga no local de destino, as partidas de produtos químicos que não obedecerem às especificações, poderão ser rejeitadas na sua totalidade. - A fornecedora se obriga a retribuir, às suas expensas, os produtos químicos rejeitados; - O produto só será aceito definitivamente uma vez conhecidos os resultados das análises que constam das instruções estabelecidas para produtos químicos do SAAE. - O fato das partidas do produto serem recebidas nos locais de destino, não implica em sua aceitação final. - Excepcionalmente, partidas do produto que não atendam as especificações, poderão ser toleradas, obrigando-se, a fornecedora, a aceitar glosas correspondentes à parte dos pagamentos a serem efetuados. Cálculo da glosa de teor para parâmetros acima dos valores mínimos estabelecidos pela ABNT NBR 15007-1/2/3 2003: $V = V_u (T - T_2) P / T$ Cálculo da glosa de teor para parâmetros além dos valores mínimos estabelecidos pela ABNT NBR 15007-1/2/3 2003: $V = V_u (T_2 - T) P / T$ Onde V – Valor a ser glosado dos pagamentos devidos aos fornecedores (R\$); V_u – Preço unitário do produto químico na respectiva Nota de empenho (R\$-tonelada); T – Teor mínimo de acordo com ABNT NBR 15007 2003; T₂ – Teor verificado	
--	--	--

Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 36.611-443 – Fone: (35) 3636-1321 – União-MG
Site: www.município.uniao.mg.gov.br – E-mail: fornecedores@saee.uniao.mg.gov.br



Saee – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 23.438.813/0001-17 – Inscrição Estadual: 784.746.754-09-41

	analisadamente pelo SAAE (%), P=Preço da partida que a amostra representa (concluída). Na hipótese de ocorrer em uma mesma partida mais de um teor fora das especificações, será realizado o cálculo das glosas, e o resultado com maior valor de glosa servirá para aplicação de multa correspondente. 8 – Sem nenhum ônus para o SAAE/UNIAU/MG poderá ser cobrada multa para laboratório de referência, para comprovação dos limites estabelecidos por esta especificação.	
--	---	--

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Saee/União/MG, para o exercício de 2023 e subsequentes, mediante rubrica da dotação orçamentária 03.02.00.17.512.3001.2803.3.90.30.00.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 01 e 02	
1ª Classificada: BIDDEN COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
Endereço: Rua Capito João Zaleski nº 1763, Lindoia, Curitiba- PR CEP: 81010-080	
E-mail: comisso@biddencomercial.com.br / licitacao.bidden@gmail.com	
Telefone/Fax: (41) 4103-7690	
Representante: Mabel Andrusiewicz	
Identificação: Sócia Administradora	
Qualificação: CPE: 727.028.189-00	
Preço Unitário	R\$
Item 01 e 02	15,89

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os itens objetos deste prego serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados conforme as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sito na Av. Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, União-MG.

8.3 A(s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprovare a data do correspondente recebimento.

Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 36.611-443 – Fone: (35) 3636-1321 – União-MG
Site: www.município.uniao.mg.gov.br – E-mail: fornecedores@saee.uniao.mg.gov.br



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754/00-01

8.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

8.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Saae/Unaí/MG poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) de decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

8.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar/retrair o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s), sujeitando-a (s) às sanções previstas no item 13 desta ata de registro de preços.

8.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unaí/MG, do "Pedido de Compra Parcial", da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo e local de entrega do produto e pela Divisão Contábil da Nota de Empenho. Ressalte-se que é de responsabilidade da contratada o descarregamento do produto, sem ônus para a contratante.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer o produto requisitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do "Pedido de Compra Parcial" e Nota de Empenho.

9.3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão acompanhados por fiscal designado através de Portaria do Diretor Geral do Saae/Unaí/MG.

9.4. Os responsáveis encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.5. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6. Por ocasião da entrega do produto adjudicado, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

9.7. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço citado no item XII, município de Unaí-MG, sendo de sua responsabilidade a descarga do produto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Saae/Unaí/MG mediante entrega efetiva do(s) produto(s) e nos quantitativos solicitados, após conferência da quantidade e qualidade do(s)

Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 38.613-452 – Fone: (35) 3676-1521 – Unaí/MG
Site: www.saaeunaimg.gov.br – E-mail: bolacaz@saaneunaimg.gov.br



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754/00-01

produto(s) e certificação do recebimento, devidamente assinado pelos responsáveis, com apresentação do documento abaixo relacionado:

a) Nota Fiscal Eletrônica

10.1.1. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a contratante, pela Divisão de Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da contratante e/ou depósito bancário na conta da contratada.

10.1.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pela Divisão responsável.

10.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

10.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela solicitação dos produtos, em tempo hábil, via fax ou e-mail, da quantidade de produtos a serem entregues por meio de ordem de fornecimento.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos.

11.3. Comunicar a contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

11.4. Responsabilizar-se pela comunicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento.

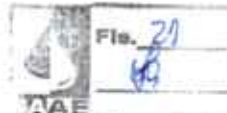
11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. 1. Observar rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.

Av. Governador Valadares, 3.757 – Bela Vista – CEP: 38.613-452 – Fone: (35) 3676-1521 – Unaí/MG
Site: www.saaeunaimg.gov.br – E-mail: bolacaz@saaneunaimg.gov.br





Saue – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.638.835/0001-17 – Inscrição Estadual: 794.746.754-00-41

12.2. O objeto da Licitação deverá estar com boa qualidade, bem como, manter o atendimento condizente com a demanda.

12.3. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

12.4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade e habilitação;

12.5. Verificar e cumprir as validades dos produtos químicos adquiridos;

12.6. Fornecer o produto e o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por conta do fornecedor;

12.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado;

12.8. Possuir responsável técnico cadastrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) e apresentar-se em dia com o referido Conselho;

12.9. Apresentar comprovante de registro na Divisão de Controle de Produtos Químicos (CPQ) do Departamento de Polícia Federal (DPF), quando aplicável, conforme legislações em vigor, entre elas a portaria nº 1274/03 da DPF;

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Saue/Unal/MG;

12.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.12. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

12.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

12.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

12.15. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Nesse caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

At: Governador Valadares 3.797 - Bela Vista - CEP 38.613-632 - Fone (35) 3676-1521 - (Unal/MG)
Site: www.unalmg.org.br - E-mail: atendimento@unalmg.org.br



Saue – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.638.835/0001-17 – Inscrição Estadual: 794.746.754-00-41

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saue/Unal/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

14.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pelo Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

15.1.1. O fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

15.1.2. O fornecedor não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

15.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 15.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

At: Governador Valadares 3.797 - Bela Vista - CEP 38.613-632 - Fone (35) 3676-1521 - Unal/MG
Site: www.unalmg.org.br - E-mail: atendimento@unalmg.org.br



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.818.815/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União/MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

União (MG), 17 de outubro de 2023.

ALINO PEREIRA

Assinado de forma digital por ALINO

PEREIRA COELHO:61818054604

COELHO:61818054604

Dados: 2023.10.19 10:47:39 -03'00'

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

Alino Pereira Coelho

DIRETOR GERAL

MABEL

Assinado digitalmente

por MABEL

ANDRUSIEVICZ ANDRUSIEVICZ:727

Z:7270281890002818900

BIDDEN COMERCIAL LTDA

Mabel Andrusievicz

CONTRATADA

Testemunhas:

TATIANE DE SOUSA
CPF: 77664
MOURA:087759
Assinado digitalmente por TATIANE DE SOUSA
Dados: 2023.10.17 12:34:49

ELIDES BUIBERS
CPF: 81629
PEREIRA:0412345
Assinado de forma digital por ELIDES BUIBERS
Dados: 2023.10.17 12:34:49



AI

Item n° 3658366

Descrição: DICLORO ESTABILIZADO ORGANICO, NIVEL DE PUREZA MINIMA DE 100%, GRANULADO, FINO, COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO, ASPECTO GRANULADO, COR BRANCA, TEOR DE CLORO ATIVO MIN. 80 % PH (SOLUÇÃO 1%) 5.5-7.0 INSOLUVEIS MAX. 0.5 % M/M MASSA MOLECULAR 219.95 G/MOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 KGS DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ.

Quantidade: 1200 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 33,29 **Valor total estimado:** R\$ 39.948,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1200 **Valor unitário homologado:** R\$ 17,50 **Valor total homologado:** R\$ 21.000,00 **Ordem de classificação:** 1ª

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.890.354/0001-61 **Nome ou razão social do fornecedor:** ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 28/11/2023

Relatar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Observações
3658366	DICLORO ESTABILIZADO ORGANICO, NIVEL DE PUREZA MINIMA DE 100%, GRANULADO, FINO, COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO, ASPECTO GRANULADO, COR BRANCA, TEOR DE CLORO ATIVO MIN. 80 % PH (SOLUÇÃO 1%) 5.5-7.0 INSOLUVEIS MAX. 0.5 % M/M MASSA MOLECULAR 219.95 G/MOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 KGS DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ.	1200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00	1ª

Última atualização: 05/04/2024

Local: **Taperoá/BA** Órgão: **ESTADO DA BAHIA** Unidade executora: **829485 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ**

Tipo: **Empenho** Receita ou Despesa: **Despesa** Processo: **012/2024** Categoria do Processo: **Compras**

Data de divulgação no PNCP: **25/03/2024** Data de assinatura: **14/03/2024** Vigência: de **14/03/2024** a **02/04/2024**

Id. controle PNCP: **13937032000180-2-000076/2024** Fonte: **Compras.gov.br** Id. contratação PNCP: **13937032000180-1-000217/2024**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 1.000M3 DE CLORO PARA TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: **APONTUAL COMERCIO LTDA** CNPJ/CPF: **08.307.817/0001-19** Tipo: **Pessoa jurídica**

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Valor
NotidadeEmpenhoapontual.spd	25/03/2024	Issu de Empenho	
Ver mais			

[Voltar](#)



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento é garantida pelo sistema de arquivamento eletrônico.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento é garantida pelo sistema de arquivamento eletrônico.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento é garantida pelo sistema de arquivamento eletrônico.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento é garantida pelo sistema de arquivamento eletrônico.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original.

MÉDIA:	MEDIANA	MENOR
R\$ 71,71	R\$ 75,91	R\$ 0,0148

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra Esfera

DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO 2024

Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Dicloro

Quantidade Ofertada: 1.000.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0148

Código do CATMAT: 440137

Descrição do Item: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: UNICLOR / UNION

Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: APONTUAL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 08307817000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929485 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEROÁ

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00053

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, a fim de atender as demandas da Base Aérea de Anápolis.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16,83

Código do CATMAT: 440137

Descrição do Item: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MILIGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AUDAX

Data do Resultado: 22/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34385304000136

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de cloro para tratamento das piscinas, praça de esportes de campo belo, fonte luminosa e ceom sul (sesi/mg - contrato nº 116312/2018)

Quantidade Ofertada: 225

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 135

Código do CATMAT: 440137

Descrição do Item: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MILIGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UNICLOR DICLORO PREM

Data do Resultado: 03/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: APONTUAL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 08307817000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de cloro para tratamento das piscinas, praça de esportes de campo belo, fonte luminosa e ceom sul (sesi/mg - contrato nº 116312/2018)

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 135

Código do CATMAT: 440137

Descrição do Item: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, **CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%**, APRESENTAÇÃO: PÓ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UNICLOR DICLORO PREM

Data do Resultado: 03/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: APONTUAL COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 08307817000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

Processo de Compras: 90/2024

Data: 23/07/2024

Finalidade: COMPRAS E SERVICOS

Modalidade: RP-PREGÃO REGISTRO DE PREÇO

Observação:

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO (COTA RESERVADA)	UN	1.000,00	16,29	16.290,00
	Prévia	Fornecedor	Marca	Valor	
	1	3794 - ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA		17,50	
	2	3976 - APONTUAL COMERCIO LTDA		14,80	
	3	3796 - BIDDEN COMERCIAL LTDA		16,56	

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
2	DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO	UN	4.000,00	16,29	65.160,00
	Prévia	Fornecedor	Marca	Valor	
	1	3794 - ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA		17,50	
	2	3976 - APONTUAL COMERCIO LTDA		14,80	
	3	3796 - BIDDEN COMERCIAL LTDA		16,56	

Totalização Média: 81.450,00

Totalização de cotações prévias

Documento	Fornecedor	Qtde Itens Cotados	Valor Total
08.307.817/0001-19	APONTUAL COMERCIO LTDA	2	74.000,00
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	2	82.800,00
43.890.354/0001-61	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	2	87.500,00



JUSTIFICATIVA QUANTO A ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

Processo de Compra 90 / 2024

Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e alterações, segue abaixo, a justificativa quanto a elaboração de processo licitatório não diferenciado (não exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

- Lei 123/2006:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

O valor estimado do edital ultrapassa o limite legal para elaboração de edital exclusivo de Micro e Pequenas Empresas.

O edital conta, no entanto, com cota reservada, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que configura 20% do objeto, em razão da estimativa de carga conforme prevê item 5.1.1. do termo de referência.

Solicito ao Diretor, com base nos levantamentos acima exposto e análise da fase interna do referido processo, a autorização para elaboração de edital não diferenciado.

Tatiane de Sousa Moura
Chefe Divisão de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO:

25/07/2024

Diretor Geral



Serviço Municipal de Saneamento Básico
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Processo Licitatório: 029/2024
Modalidade: PREGÃO REGISTRO DE PREÇ
Número da Licitação: 018/2024
Aquisição de: Materiais

Ao
Pregoeiro da Pregoeiros e Equipe de Apoio - Lei 14.133/2021
Exmo. Sr. SINDICLEY ADRIANO DE SOUZA

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DICLORO ISOCIANURATO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

O valor estimado para o presente processo é de R\$81.450,00 (Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 6 de agosto de 2024

Evaldo José da Silva
Diretor Geral

Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE COMPRA: 90/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Dicloro Isocianurato, para o período de 12 (doze) meses.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. LEI Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. CONSIDERAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer prévio da chefia da Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae-Unai, acerca do Pregão Eletrônico acima identificado, cuja finalidade é a realização de registro de preços para aquisição de Dicloro Isocianurato, para o período de 12 (doze) meses.

Consta dos autos a justificativa da necessidade da contratação por meio do documento de requisição acostado aos autos do presente processo, o qual menciona que a aquisição dos produtos em comento é imprescindível para a realização da atividade fim da Autarquia, pois o referido produto químico é utilizado no tratamento e desinfecção da água bruta em poços artesianos, entre outras atividades.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Ademais, salienta-se que o presente Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços foi encaminhado à Procuradoria para análise de sua legalidade, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021.

Por fim, é importante mencionar que a análise da legalidade do pregão eletrônico abarca o procedimento deflagrado e os seus elementos constituídos.

É o que merece ser relatado.

Passa-se à análise jurídica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise da legalidade do procedimento, bem como dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Nesse sentido, é preciso delimitar o objeto da presente análise, a qual se restringe aos aspectos jurídico-formais do procedimento licitatório deflagrado e do edital com seus anexos, excluindo-se os demais, como o de conveniência administrativa, de análise técnica e econômica.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Sendo assim, é importante ressaltar que, embora a emissão de parecer jurídico quanto ao edital e seus anexos seja uma exigência legal, sua natureza é opinativa e não vinculante, cabendo ao gestor a tomada de decisão conforme sua análise de conveniência e oportunidade, considerando os subsídios jurídicos apresentados.

Isto posto, tendo em vista que a licitação se trata de imposição constitucional e legal para que a Administração Pública selecione os melhores fornecedores e prestadores de serviço, com respeito à igualdade entre todos os interessados, e que deve atender às normas a ela impostas, a análise do referido edital se restringe aos requisitos constitucionais relacionados à licitação, bem como àqueles previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/19 (Regulamenta o Pregão Eletrônico).

Outrossim, cumpre dizer que o art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Diante disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29, da Lei nº. 14.133/2021).

Além disso, vale frisar que a Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

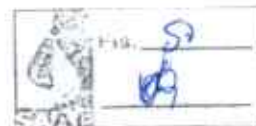
é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o Art.12, inciso VII, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte, levando em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, bem como aqueles que são necessários em todo e qualquer procedimento licitatório, passo a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: Por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços é a forma adequada para a licitação pretendida, em respeito ao art. 17, § 2º e ao art. 82 e incisos, da Lei nº. 14.133/2021;

(ii) Critério de Julgamento: Menor preço (art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Portaria nº 157, de 28 de novembro de 2023);

(iii) Documento de Formalização da Demanda: O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação, nos termos do art. 6º, inc. XXIII e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021;



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

(iv) Justificativa da Quantidade: No Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência foram justificadas as estimativas dos valores e das quantidades pretendidas;

(v) Relatório de Pesquisa de preços: Ao Termo de Referência foi anexado o relatório de pesquisa de preços, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021. Sendo o seu valor de referência pela estimativa média de preços em contratações similares de outros entes públicos e na ata de registro de preço do Saae de 2023. Entretanto, salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(vi) Minuta do Edital: O edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe que a Administração Pública realize processo licitatório com base nas regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento;

(vii) Designação de Pregoeiro: A autorização de abertura do processo licitatório designando o pregoeiro foi anexa aos autos;



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

(viii) Designação de Agentes de Contratação: A portaria designando os agentes de contratação foi anexa aos autos, em respeito ao termos do art. 6º, inciso V, da Lei 14.133/2021;

(ix) Justificativa quanto à elaboração de edital de licitação não diferenciada, porém com cota reservada: O valor estimado do edital ultrapassa o limite legal para elaboração de edital exclusivo para ME e EPP. No entanto, conta com cota reservada no percentual de 20% do objeto, conforme prevê o item 5.1.1 do termo de referência.

Logo, observa-se que foram respeitadas as exigências de formalização do processo licitatório.

6

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria conclui que restaram atendidas as exigências estabelecidas na norma para realização do presente Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual opina pelo prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Unai-MG, 15 de Agosto de 2024.

JENIFFER LUCIANO DE SOUZA
Procuradora do Saae-Unai
OAB/MG nº 233.585